



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Assinado de forma digital por JOSÉ FERNANDO  
MONTEIRO DE MATOS  
Dados: 2021.05.26 11:20:49 +01'00'

## **CONVITE**

**CONSULTA PRÉVIA N.º PR2021328/285**

**AQUISIÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE SOLDADURA**

## PROCEDIMENTO Nº PR2021328/285

### AQUISIÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE SOLDADURA

#### 1 - Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo

NIPC: 501442600

Rua de Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo, nº 1, 4925-179 Viana do Castelo

Telefone: 258026730

Endereço eletrónico: [compras.dn-fvc@iefp.pt](mailto:compras.dn-fvc@iefp.pt)

Plataforma eletrónica: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

#### 2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo, exarada em 25/05/2021, na Proposta de Decisão de Contratar (PDC) nº 285 de 18/05/2021, no uso da subdelegação de competências do Senhor Delegado Regional do Norte, do IEFP, I.P., constante no despacho (extrato) nº 10351/2018, publicado em Diário da Republica 2.ª série – n.º 215, de 8 de novembro de 2018, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos).

#### 3 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 4 (quatro) entidades para apresentação de propostas para aquisição de bens para os cursos de Soldadura, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### 4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a pelo menos 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

#### 5 – Documentos da proposta

5.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. Na proposta, o concorrente deve indicar:



- I. Referência do procedimento;
- II. Nome do concorrente;
- III. Prazo de validade da proposta;
- IV. Condições de pagamento;
- V. **Preço unitário e por lote;**
- VI. Prazo de entrega;
- VII. Prazo de garantia;
- VIII. Data e assinaturas

5.3. A proposta é acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Declaração Anexo I ao presente convite;
- II. Documento oficial que confirme os poderes de representação e assinatura, nomeadamente Certidão Permanente do Registo Comercial, código da certidão ou documento equivalente;

5.4. Na proposta, o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas, nomeadamente características técnicas, marcas e modelos dos artigos propostos;

5.5. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5.6. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

5.7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

5.8. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)**

## **6- Prazo e modo de apresentação da proposta**

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **9 dias** de calendário e termina às **18h do dia 04/06/2021**, devendo ser entregues através da plataforma eletrónica **[www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)**.
- b) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida na alínea a) do presente artigo.
- c) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- d) Propostas variantes não são admitidas.

## **7- Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

### 8 - Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

### 9 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

### 10 - Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

### 11- Adjudicação por lote

- a) Os concorrentes podem apresentar proposta relativamente a um ou mais lotes.
- b) A adjudicação será feita por lote, pelo que os concorrentes se obrigam a concorrer à **totalidade dos itens de cada lote**.
- c) A entidade adjudicante reserva o direito de adjudicar todos os lotes ou parte dos lotes a um ou vários concorrentes.

### 12 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato”, nos termos previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar “**o mais baixo preço, por lote**”.

### **13 - Critério de desempate**

Em caso de empate para cada lote, será privilegiada a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo em relação à primeira posição, se continuar a permanecer o empate passa-se à posição seguinte por ordem crescente.

### **14- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos Serviços.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do CCP.
- c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

### **15 - Documentos de Habilitação**

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
  - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
  - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP [b) e h) – Registo Criminal dos Órgãos Sociais e Entidade; d)-Segurança Social; e) Finanças].
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.
- d) Quando, em resultado da audiência prévia prevista no nº anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do artigo 86º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

- e) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86º do CCP e apenas na situação aí prevista, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico [compras.dn-fvc@iefp.pt](mailto:compras.dn-fvc@iefp.pt).

#### **16 - Prazos**

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### **17 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica**

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt) ou através do número de telefone 707 451 451.

#### **18- Publicitação**

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), de acordo com o disposto no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

#### **19- Direito aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

#### **ANEXOS:**

**Anexo I – Modelo de Declaração**

**Anexo II – Modelo de Declaração**

**Caderno de Encargos**

# ANEXO I

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de {1}... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo {3}:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura {4}].

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

{4} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de {1}... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados {3}] os documentos comprovativos de que a sua representada {4} não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... {local},... {data},... [assinatura {5}].

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

{4} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{5} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º